



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR

Ofício nº.022/GV/ABV/2019

Nova Mamoré, 04 de abril de 2019.

A Sua Excelência

CONFUCIO MOURA

MD – Senador da República-MDB

Senado Federal

BRASILIA - DF

Senhor Senador,

Cumprimentando-o mui respeitosamente venho por meio deste, primeiramente agradecer a Vossa Excelência, pelos relevantes serviços prestados como Deputado Federal, motivo que nos leva ao inquestionável reconhecimento da importância de tê-lo como representante frente à Câmara de Deputados.

Sirvo-me do presente para solicitar do nobre Deputado, que seja viabilizado recursos financeiros através de Emenda Parlamentar **PARA AQUISIÇÃO QUADRA ESPORTIVA COBERTA**, com arquibancadas e vestiários e banheiros masculinos e femininos na Escola Marechal Rondon, no distrito Marechal Rondon localizado no município de Nova Mamoré.

Praticar esportes é essencial para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Contudo, muitos meninos e meninas brasileiros não têm acesso a esse tipo de atividade.

E os problemas não param por aí. Para completar este triste quadro, a maioria das cidades brasileiras tem poucas instalações acessíveis e em bom estado para que meninas e meninos pratiquem esportes. Há ainda a falta de material esportivo e de profissionais capacitados para orientação.

GABINETE SENADOR CONFUCIO MOURA
ANEXO 2-Ala Teotônio Vilela-Gab.05
Senado Federal

Avenida Desiderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Clímaco

Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RONECEBIDO EM 10 / 4 / 19

Site: novamamore.ro.leg.br - E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br

Nome: Alcides

Matrícula: 34087



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR

Vale lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que é dever dos governos e da sociedade oferecer espaços seguros e atividades de esporte, lazer e cultura para todas as crianças e adolescentes.

Na Comunidade de do Distrito do Ribeirão existe a carência de alternativas de esporte e lazer para alunos da rede pública, bem como para as suas famílias.

O esporte e o lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças e adolescentes.

Sabe-se que as crianças e os jovens, quando não estão na escola, ficam na rua, ociosos, estando muito próximos da violência, das drogas, de acidentes e da marginalização. Esse modo de vida põe em risco a saúde, a integridade física, social e psicológica dos mesmos. A comunidade estudantil do **Distrito de Ribeirão** não dispõe de espaço e oportunidades de esporte, lazer ou estudo nem na escola e nem fora da escola.

Na oportunidade, envio votos de elevada estima e consideração, agradecendo pela atenção despendida, esperando o atendimento e colocando-me à disposição no que se fizer necessário, atingindo a finalidade de contribuir com o desenvolvimento de nosso município.

Atenciosamente,



ANTÔNIO BARROSO VIANA
VEREADOR DO SD